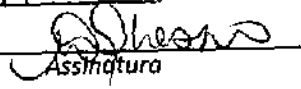




SUPRITECH
SOLUÇÕES CORPORATIVAS

**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO RESPONSÁVEL
PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017 – SSP-MA, DA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO
MARANHÃO.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017 –SSP -MA.

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SSP
Recebido em 22 / 08 / 2017
As. 17 : 11 Horas.

Assinatura

SUPRITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.325.416/0001-33, com sede à Rua Cândido Ribeiro, R1, nº. 03, Sala 01 Cohama, São Luís - MA, Maranhão, neste ato representada pelo sócio administrador **LUÍS FERNANDO RODRIGUES FRAZÃO**, brasileiro, empresário, CI nº 004505493-2 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 616.643.753-68, residente e domiciliado na Avenida Mário Andreazza, Casa 36, Condomínio Itaparica, Turú, São Luís – MA, vem respeitosamente à ilustre presença de Vossa Senhoria, nos termos do Item 8 do Edital, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

do Pregão Presencial nº 20/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de teleatendimento para as ocorrências do Sistema 190 (Sistema Integrado de Suporte às Operações de Segurança - SISO), consubstanciada nas razões fáticas e jurídicas que seguem.

DAS RAZÕES FÁTICAS E JURÍDICAS.

Ilustre Pregoeiro, com o devido respeito e acatamento, a empresa impugnante, ao analisar as condições do respectivo certame, notadamente



através de estudo do Edital, identificou um enorme equívoco quando da fixação da Matriz Referencial de Preço dos salários e do vale alimentação dos funcionários que serão contratados para executarem os serviços.

Com efeito, ao compulsar o ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA (pág. 40 do Edital), verificou-se a fixação dos seguintes valores:

ANEXO II do Termo de Referência			
MATRIZ REFERENCIAL DE PREÇO			
Lotação	Cargos	Valor do Salário Bruto	Vale alimentação fixo mensal
SIGO - 190	Teleatendente	R\$ 1.000,00	R\$ 350,00
	Supervisor	R\$ 1.400,00	R\$ 350,00
	Coordenador	R\$ 2.350,00	R\$ 350,00

Como se observa, para o CARGO DE TELEATENDENTE, o Edital fixou o valor do salário bruto no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), para o CARGO DE SUPERVISOR R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), e para o CARGO DE COORDENADOR R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais). Eis o equívoco, que deverá ser corrigido, e que inevitavelmente influenciará no preço global da licitação! Explica-se.

É que a prestação dos serviços para o SIGO - 190, atualmente, é executada pela empresa impugnante, de modo que os valores fixados como salário bruto para o teleatendente, supervisor e coordenador estão abaixo do que é praticado nos dias atuais.

Isso mesmo, o valor fixado no referencial de preço para o cargo de teleatendente, supervisor e coordenador estão ABAIXO dos valores que estão sendo praticados pela empresa na execução do contrato.

Como se observa dos documentos anexos (folha de pagamento do mês de julho de 2017), o salário bruto pago aos teleatendentes pela empresa impugnante é de R\$ 1.000,41 (mil reais e quarente e um centavos), dos supervisores é de R\$ 1.537,11 (mil quinhentos e trinta e sete reais e onze



centavos), e de coordenador é de R\$ 2.393,97 (dois mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos).

Nesse contexto, fácil perceber que ao fixar os Salários Brutos a menor, o Edital está restringindo a competitividade do certame, notadamente porque impossibilita a participação da empresa impugnante, atual prestadora do serviço, haja vista que a mesma JAMAIS poderá reduzir o salário dos seus funcionários (teleatendentes), **POR EXPRESSA VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL.**

Além do mais, houve uma brusca redução no valor VALE ALIMENTAÇÃO, passando a ser o valor fixo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), quando atualmente se paga a importância de R\$ 22,45 (vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), o que em média soma a quantia mensal de R\$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais) por trabalhador.

Nesse toar, oportuno citar a Constituição Federal, que no artigo 7º, inciso VI dispõe que **são direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, a irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo.**

Evidente que diante dessa circunstância, haverá exclusão inevitável da empresa impugnante do certame, o que caracteriza além de afronta a Constituição Federal, violação a Lei 8.666/93, especialmente pela inobservância do princípio constitucional da isonomia, já que impede a ampla concorrência, nos termos do art. 3º, §1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993.

Não é demais rememorar que quando constatada uma restrição à competitividade do certame, estar-se-á diante um vício insanável, que importa em anulação do procedimento. Nesse sentido, já se posicionou o Tribunal de Contas da União (TCU), que no Proc. nº 03111220137, julgado em 19 de Março de 2014, sob a relatoria do Ministro Marcos Bemquerer, concluiu que **“deve ser fixado prazo para a anulação de certame maculado do vício insanável da restrição à competitividade”**.

E aqui é importante registrar, que ao mesmo tempo em que o certame fixa um salário bruto menor do que é praticado atualmente, também reconhece que os serviços de teleatendimento são essenciais, já que voltados para atividades de emergência policial, inclusive destacando que o público a ser atendido é diferenciado, com pessoas em situação extrema de perigo ou saúde, como se extrai da leitura do item 6.1. do Termo de Referência:



6.1. Do TR, Os serviços de teleatendimento voltados para as atividades de emergência policial, deverão ser prestados por pessoas que, além da experiência com a área (similar ao serviço de telefonista), deverá ser capacitado para esta modalidade de atendimento, pois o público a ser atendido é diferenciado, com pessoas em situação extrema de perigo ou saúde, o que exige tratamento capacitado e diferenciado para este prestador de serviço;

Como se não bastasse, há também outro grave problema. É que o valor fixado a título de salário bruto do Teleatendente está muito aquém do **SALÁRIO DE BASE FIXADO À CATEGORIA DE TELEFONISTA COMUM EM CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO.**

Só para se ter um idéia, o Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Maranhão – SINTTEL/MA - C.G.C.: 06.409.619/0001-30, na Planilha de Pisos Salariais 2016/17, estabelece o valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) a título de piso salarial para telefonista e operador de *call center*.

Por outro lado, na Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017, registrada no MTE: MA000160/2017, onde consta também a função de telefonista, foi fixado o piso salarial de R\$ 1.013,89 (mil e treze reais e oitenta e nove centavos).

Evidente que tais situações estão em total desarmonia com as normas aplicáveis à espécie, pois o preço fixado a título de salário bruto é inferior tanto ao que é praticado atualmente na prestação dos mesmos serviços, bem como é muito inferior ao piso salarial da categoria fixada mediante acordo coletivo.

Assim sendo, indubitosa a necessidade de adequação do instrumento convocatório, sobretudo para que se observem os valores mínimos de remuneração dos trabalhadores, que deve considerar os preços praticados em associações e sindicatos da categoria profissional, bem como o preço praticado pelo contrato que está em vigor.

Nesse sentido já se posicionou o c. TCU:

Nas contratações por postos de trabalho, valores mínimos de remuneração de trabalhadores só devem ser fixados quando houver risco de selecionar colaboradores com capacitação inferior à necessária para a execução dos serviços contratados, sendo que tais valores mínimos devem ser obtidos a partir de pesquisas junto ao mercado,



associações e sindicatos da cada categoria profissional, bem como a órgãos públicos que tenham recentemente contratado o mesmo tipo de serviço. Nas contratações de serviços que serão medidos e pagos por resultados não devem ser fixados valores mínimos de remuneração de trabalhadores. (TCU, Acórdão 2582/2012 – Plenário. Data da sessão: 26/09/2012. Relator JOSÉ MÚCIO MONTEIRO).

Por último, e não menos importante, o Edital quando da fixação dos preços não trouxe a previsão do adicional de 20% de atividade penosa/adicional de insalubridade como vem sendo pago atualmente no contrato em vigor, descumprindo a legislação pertinente que considera a atividade de telefonista, que é desenvolvida em recepção de sinais em fones, como extenuante, de caráter contínuo, em condições de desgaste auditivo geradoras de insalubridade.

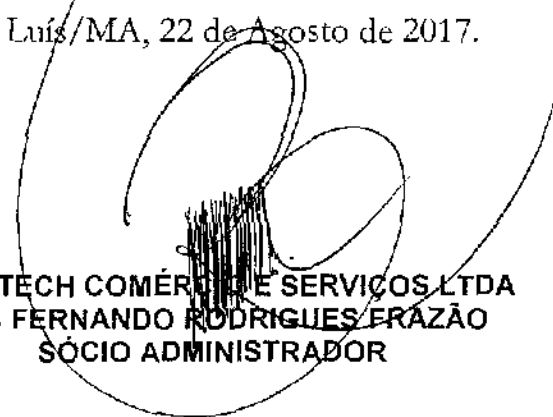
Deste modo, imperioso que se realize a adequada estimativa de custos do objeto a ser licitado, aliás, nos contratos em que praticamente a única ferramenta de execução do ajustado é a ferramenta humana, a fixação dos salários é a forma adequada de a Administração contratante garantir o nível de qualidade e desempenho aceitáveis (cf. TCU, Ac. 614/2008-Plenário; Ac. 1024/2008-Plenário; Ac. 421/2007-Plenário).

DO REQUERIMENTO FINAL.

ANTE AO EXPOSTO, requer-se o conhecimento e acolhimento da presente impugnação, a fim de que se determine a adequação do instrumento convocatório, a fim de que se observem os valores mínimos de remuneração dos trabalhadores, inclusive do vale alimentação, a considerar os preços praticados em associações e sindicatos da categoria profissional, bem como o preço praticado pelo contrato que está em vigor, além dos adicionais inerentes ao trabalho desenvolvido.

Nestes termos, aguarda deferimento.

São Luís/MA, 22 de Agosto de 2017.


SUPRITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
LUIS FERNANDO RODRIGUES FRAZÃO
SÓCIO ADMINISTRADOR

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2017

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000160/2017
DATA DE REGISTRO NO MTE: 26/07/2017
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR047166/2017
NÚMERO DO PROCESSO: 46223.004936/2017-42
DATA DO PROTOCOLO: 25/07/2017

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA, CNPJ n. 06.991.483/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE WILLIAM CAMARA RIBEIRO;

E

S DOS E DE EMP DE ASS CON L ED C LA S DO EST DO MA, CNPJ n. 05.780.442/0001-50, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). HONÉSIO MÁXIMO PEREIRA DA SILVA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Todos os empregados que integram as categorias de asseio e conservação; Zelador, office-boy, copeiro, carregado, aux. de serviços gerais, aux. de estacionamento de veículos, Auxiliar de Limpeza Industrial, cuidadora, Jardineiro e Piscineiro Operador de Roçadeira, Auxiliar de Arquivos e Almoxarifado, Encarregado de Serviços Gerais, Comissário de Bordos/Estação, Emitente de Passagem, Moto-boy, Líder de Serviços, Telefonista, Assessorista, Técnico de Som, Auxiliar de Apoio Administrativo, Operador de Máquina Reprográfica, Fiscal de Bordo/Estação, Agente Operacional de Condomínio, Recepcionista/Atendente, Supervisor de Bordo/Estação, Supervisor de Serviços Gerais Fiscal de Serviços, Técnico de Segurança do Trabalho, com abrangência territorial em São Luís/MA.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PISOS SALARIAIS:

A partir de 1º de junho de 2017 os pisos salariais das categorias profissionais abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, serão os seguintes:

CLÁUSULA QUARTA - TABELA SALARIAL:

ATEGORIAS	Reajuste de 6,62 %
a) Zelador/office-boy/copeiro/carregador/aux. de serviços gerais, Aux. De Estacionamento, e estacionamento de veículos, Cuidadora, Empacotador, Auxiliar de limpeza industrial, Servente de Bordo/Estação.	R\$ 950,00
(b) Jardineiro e Piscineiro	R\$ 965,34
(c) Operador de Roçadeira	R\$ 965,34
(d) Auxiliar de Arquivo e Almoxarifado	R\$ 985,64
e) Encarregado de Serviços Gerais	R\$ 1.273,44
f) Comissário de Bordo/Estação	R\$ 1.004,47
g) Emitente de passagem	R\$ 985,90
h) Moto-Boy	R\$ 1.021,45
I) Líder de Serviços	R\$ 1.044,08
j) Telefonista, Técnico de som, Acessorista.	R\$ 1.013,89
k) Auxiliar de apoio Administrativo, Op. de Máquina Reprográfico	R\$ 1.035,65
m) Fiscal de Bordo/Estação	R\$ 1.069,13
n) Agente operacional de condomínio	R\$ 1.088,98
o) Recepcionista/Atendente	R\$ 1.135,80
p) Supervisor de Bordo/Estação	R\$ 1.411,87
q) Supervisor de serviços Gerais	R\$ 1.411,87
r) Fiscal de Serviços	R\$ 1.430,37
s) Técnico de Segurança do Trabalho	R\$ 1.563,25

– Fica assegurado aos profissionais alocados em serviços cujo tomador autoriza salário com valores superiores ao aqui previsto, a manutenção desse direito enquanto durar sua permanência em posto contratante.

- Não estão incluídos nos reajustes salariais os empregados que desempenham cargos administrativos, de direção ou de confiança nas atividades-meio das empresas, ou que não possuam nenhuma similitude com os cargos da categoria profissional relacionadas na tabela salarial da convenção ou ainda, se relacionadas, estejam sendo remunerados em valores acima do piso vigente no mês de dezembro/2016, ficando, assim, as empresas livres e desembaraçadas para aplicar o reajuste salarial que lhes convier, observadas as limitações de cada uma das empresas, não sendo, em absoluto, aplicados os índices neste instrumento pactuado à íntegra, de forma obrigatória, mas por livre negociação entre as partes.

– Conforme Ata de Mediação realizada junto à Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região, na qual fizeram parte os sindicatos ora signatários, a presente Convenção Coletiva de Trabalho terá validade de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, sendo que os salários ora convencionados não retroagirão, sendo mantidas todas as demais cláusulas convencionadas.

Reajustes/Correções Salariais

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2017

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000115/2017
DATA DE REGISTRO NO MTE: 27/04/2017
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR021836/2017
NÚMERO DO PROCESSO: 46223.002637/2017-73
DATA DO PROTOCOLO: 24/04/2017

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DAS EMP DE ASEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO MA, CNPJ n. 06.991.483/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE WILLIAM CAMARA RIBEIRO;

E

SINDICATO DOS TRABALHAD. DE EMPRE. DE ASSEIO E CONSER. LIMP. PUB. EDIFI. COND. RES. COMER. MISTOS E LAVAND. DO EST. DO MA EXCETO O MUN. DE SAO LUIS, CNPJ n. 14.294.492/0001-80, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Todos os empregados que integram as categorias de asseio e conservação no Estado do Maranhão; Zelador, office-boy, copeiro, carregado, aux. de serviços gerais, aux. de estacionamento de veículos, Auxiliar de Limpeza Industrial, cuidadora, Jardineiro e Piscineiro Operador de Roçadeira, Auxiliar de Arquivos e Almoxarifado, Encarregado de Serviços Gerais, Comissário de Bordos/Estação, Emitente de Passagem, Moto-boy, Líder de Serviços, Telefonista, Assessorista, Técnico de Som, Auxiliar de Apoio Administrativo, Operador de Máquina Reprográfica, Fiscal de Bordo/Estação, Agente Operacional de Condomínio, Recepcionista/Atendente, Supervisor de Bordo/Estação, Supervisor de Serviços Gerais Fiscal de Serviços, Técnico de Segurança do Trabalho, com abrangência territorial em Açailândia/MA, Afonso Cunha/MA, Água Doce Do Maranhão/MA, Alcântara/MA, Aldeias Altas/MA, Altamira Do Maranhão/MA, Alto Alegre Do Maranhão/MA, Alto Alegre Do Pindaré/MA, Alto Parnaíba/MA, Amapá Do Maranhão/MA, Amarante Do Maranhão/MA, Anajatuba/MA, Anapurus/MA, Apicum-Açu/MA, Araguañá/MA, Araiões/MA, Arama/MA, Arari/MA, Axixá/MA, Bacabal/MA, Bacabeira/MA, Bacuri/MA, Bacurituba/MA, Balsas/MA, Barão De Grajaú/MA, Barra Do Corda/MA, Barreirinhas/MA, Bela Vista Do Maranhão/MA, Belágua/MA, Benedito Leite/MA, Bequimão/MA, Bernardo Do Mearim/MA, Boa Vista Do Gurupi/MA, Bom Jardim/MA, Bom Jesus Das Selvas/MA, Bom Lugar/MA, Brejo De Areia/MA, Brejo/MA, Buriti Bravo/MA, Buriti/MA, Buriticupu/MA, Buritirana/MA, Cachoeira Grande/MA, Cajapió/MA, Cajari/MA, Campestre Do Maranhão/MA, Cândido Mendes/MA, Cantanhede/MA, Capinzal Do Norte/MA, Carolina/MA, Carutapera/MA, Caxias/MA, Cedrai/MA, Central Do Maranhão/MA, Centro Do Guilherme/MA, Centro Novo Do Maranhão/MA, Chapadinha/MA, Cidelândia/MA, Codó/MA, Coelho Neto/MA, Colinas/MA, Conceição Do Lago-Açu/MA, Coroatá/MA, Cururupu/MA, Davinópolis/MA, Dom Pedro/MA, Duque Bacelar/MA, Esperantinópolis/MA, Estreito/MA, Feira Nova Do Maranhão/MA, Fernando Falcão/MA, Formosa Da Serra Negra/MA, Fortaleza Dos Nogueiras/MA, Fortuna/MA, Godofredo Viana/MA, Gonçalves Dias/MA, Governador Archer/MA, Governador Edison Lobão/MA, Governador Eugênio Barros/MA, Governador Luiz Rocha/MA, Governador Newton Bello/MA, Governador Nunes Freire/MA, Graça Aranha/MA,

Grajaú/MA, Guimarães/MA, Humberto De Campos/MA, Icatu/MA, Igarapé Do Meio/MA, Igarapé Grande/MA, Imperatriz/MA, Itaipava Do Grajaú/MA, Itapecuru Mirim/MA, Itinga Do Maranhão/MA, Jatobá/MA, Jenipapo Dos Vieiras/MA, João Lisboa/MA, Joselândia/MA, Junco Do Maranhão/MA, Lago Da Pedra/MA, Lago Do Junco/MA, Lago Dos Rodrigues/MA, Lago Verde/MA, Lagoa Do Mato/MA, Lagoa Grande Do Maranhão/MA, Lajeado Novo/MA, Lima Campos/MA, Loreto/MA, Luís Domingues/MA, Magalhães De Almeida/MA, Maracaçumé/MA, Marajá Do Sena/MA, Maranhãozinho/MA, Mata Roma/MA, Matinha/MA, Matões Do Norte/MA, Matões/MA, Milagres Do Maranhão/MA, Mirador/MA, Miranda Do Norte/MA, Mirinzal/MA, Monção/MA, Montes Altos/MA, Morros/MA, Nina Rodrigues/MA, Nova Colinas/MA, Nova Iorque/MA, Nova Olinda Do Maranhão/MA, Olho D'Água Das Cunhãs/MA, Olinda Nova Do Maranhão/MA, Paço Do Lumiar/MA, Palmeirândia/MA, Paraibano/MA, Parnarama/MA, Passagem Franca/MA, Pastos Bons/MA, Paulino Neves/MA, Paulo Ramos/MA, Pedreiras/MA, Pedro Do Rosário/MA, Penalva/MA, Peri Mirim/MA, Peritoró/MA, Pindaré-Mirim/MA, Pinheiro/MA, Pio XII/MA, Pirapemas/MA, Poção De Pedras/MA, Porto Franco/MA, Porto Rico Do Maranhão/MA, Presidente Dutra/MA, Presidente Juscelino/MA, Presidente Médici/MA, Presidente Sarney/MA, Presidente Vargas/MA, Primeira Cruz/MA, Raposa/MA, Riachão/MA, Ribamar Fiquene/MA, Rosário/MA, Sambaíba/MA, Santa Filomena Do Maranhão/MA, Santa Helena/MA, Santa Inês/MA, Santa Luzia Do Paruá/MA, Santa Luzia/MA, Santa Quitéria Do Maranhão/MA, Santa Rita/MA, Santana Do Maranhão/MA, Santo Amaro Do Maranhão/MA, Santo Antônio Dos Lopes/MA, São Benedito Do Rio Preto/MA, São Bento/MA, São Bernardo/MA, São Domingos Do Azeitão/MA, São Domingos Do Maranhão/MA, São Félix De Balsas/MA, São Francisco Do Brejão/MA, São Francisco Do Maranhão/MA, São João Batista/MA, São João Do Carú/MA, São João Do Paraíso/MA, São João Do Soter/MA, São João Dos Patos/MA, São José De Ribamar/MA, São José Dos Basílios/MA, São Luís Gonzaga Do Maranhão/MA, São Mateus Do Maranhão/MA, São Pedro Da Água Branca/MA, São Pedro Dos Crentes/MA, São Raimundo Das Mangabeiras/MA, São Raimundo Do Doca Bezerra/MA, São Roberto/MA, São Vicente Ferrer/MA, Satubinha/MA, Senador Alexandre Costa/MA, Senador La Rocque/MA, Serrano Do Maranhão/MA, Sítio Novo/MA, Sucupira Do Norte/MA, Sucupira Do Riachão/MA, Tasso Fragoso/MA, Timbiras/MA, Timon/MA, Trizidela Do Vale/MA, Tufilândia/MA, Tuntum/MA, Turiaçu/MA, Turilândia/MA, Tutóia/MA, Urbano Santos/MA, Vargem Grande/MA, Viana/MA, Vila Nova Dos Martírios/MA, Vitória Do Mearim/MA, Vitorino Freire/MA e Zé Doca/MA.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PISOS

A partir de 1º de janeiro de 2017 os pisos salariais das categorias profissionais abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, serão os seguintes:

CLÁUSULA QUARTA - TABELA SALARIAL:

TABELA SALARIAL:

CATEGORIAS	Reajuste de 6.53%
a) Zelador/office-boy/copeiro/carregador/aux. de serviços gerais, Aux. De Estacionamento, e estacionamento de veículos, Cuidadora Empacotador, Auxiliar de limpeza industrial, Servente de	R\$. 949,18

Bordo/Estação.

b) Jardineiro e Piscineiro	R\$. 964,52
c) Operador de Roçadeira	R\$. 964,52
d) Auxiliar de Arquivo e Almoxarifado	R\$. 984,80
e) Encarregado de Serviços Gerais	R\$. 1.272,36
f) Comissário de Bordo/Estação	R\$. 1.003,61
g) Emitente de passagem	R\$. 985,07
h) Moto-Boy	R\$. 1.020,58
I) Líder de Serviços	R\$. 1.043,12
j) Telefonista, Técnico de som, Acessorista.	R\$. 1.013,03
k) Auxiliar de apoio Administrativo, Operador de Máquina Reprográfica.	R\$. 1.034,77
m) Fiscal de Bordo/Estação	R\$. 1.068,22
n) Agente operacional de condomínio	R\$. 1.088,06
o) Recepcionista/Atendente	R\$. 1.134,84
p) Supervisor de Bordo/Estação	R\$. 1.410,68
q) Supervisor de serviços Gerais	R\$. 1.410,68
r) Fiscal de Serviços	R\$. 1.429,16
s) Técnico de Segurança do Trabalho	R\$. 1.561,93,

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUINTA - SALÁRIOS SUPERIORES AOS PISOS:

Fica assegurado, aos profissionais alocados em serviços cujo tomador autoriza salário com valores superiores ao aqui previsto, a manutenção desse direito enquanto durar sua permanência em posto contratante.

4.3 - Não estão incluídos nos reajustes salariais os empregados que desempenham cargos administrativos, de direção ou de confiança nas atividades-meios das empresas, ou que não possuam nenhuma similitude com os cargos da categoria profissional relacionadas na tabela salarial da convenção ou ainda, se relacionadas, estejam sendo remunerados em valores acima do piso vigente no mês de dezembro/2016, ficando, assim, as empresas livres e desembaraçadas para aplicar o reajuste salarial que lhes convier, observadas as limitações de cada uma das empresas, não sendo, em absoluto, aplicados os índices neste instrumento pactuado à integral, de forma obrigatória, mas por livre negociação entre as partes.

SALÁRIOS SUPERIORES AOS PISOS:

Os valores estipulados acima do piso salarial, por força do contrato celebrado por interposta empresa, integrarão o salário no período correspondente ao exercício da função gratificada.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO:



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES DO MARANHÃO –
SINTTEL/MA - C.G.C.: 06.409.619/0001-30 – PLANILHA DE PISOS SALARIAIS/2016/17.

CARGOS OPERACIONAIS	PISO SALARIAL R\$
TELEFONISTA / TELEOPERADOR CALL CENTER	1.100,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1.240,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	1.493,00
TÉCNICO TELECOMUNICAÇÕES "A" (SÊNIOR)	3.782,00
TÉCNICO TELECOMUNICAÇÕES "B" (PLENO)	2.932,00
TÉCNICO TELECOMUNICAÇÕES "C" (JUNIOR)	2.360,00
TÉCNICO TELECOMUNICAÇÕES INFRAESTRUTURA	2.932,00
AUXILIAR TÉCNICO DE TELECOMUNICAÇÕES	1.417,00
CABISTA (ORA) A	1.910,00
CABISTA (ORA) B	1.450,00
CABISTA (ORA) C	1.270,00
OFICIAL DE REDE (LINHEIRO)	1.270,00
DESPACHANTE / TELEATENDENTE	1.100,00
INSTALADOR MULTISKILL	1.493,00
INSTALADOR DE TELEFONE (OSC B)	1.180,00
OPERADOR DE DG (LIGADOR)	1.180,00
TÉCNICO DE DADOS "A"	3.260,00
TÉCNICO DE DADOS "B"	2.930,00
TÉCNICO DE VELOX "A"	2.090,00
TÉCNICO DE VELOX "B"	1.450,00
AUXILIAR TÉCNICO DE FIBRA ÓPTICA	1.650,00
TÉCNICO DE FIBRA ÓPTICA	2.575,00
TÉCNICO SPLICING / CONECTIVIDADE	2.575,00
ENCARREGADO DE EQUIPE	2.170,00
SUPERVISOR	3.260,00
COORDENADOR	5.200,00

- 1) PERICULOSIDADE DE 30% (TRINTA POR CENTO) OSC, MULTISKILL, CABISTA, LINHEIRO, TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA E TÉCNICO DE FIBRA ÓPTICA.
- 2) TICKET ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO DE R\$ 23,00 (VINTE E TRÊS REAIS) POR DIA TRABALHADO;
- 3) PLANO DE SAÚDE;
- 4) SEGURO DE VIDA EM GRUPO;
- 5) AUXÍLIO FUNERAL DE R\$ 4.400,00.

São Luís, 01 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO PIRES DE ALENCAR
PRESIDENTE DO SINTTEL/MA

(98) 98822-2092 e (98) 3222-9525 - E-mail: sinttelma@elo.com.br

Folha de Pagamento

Pág.: 1 de 42

Empresa: SUPRITECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.325.416/0001-33

Forças Pessoal 6,90,0

Mês/Ano: 07/2017

Emissão: 15/08/2017

Estabelecimento: SUPRITECH COMERCIO E SERVI - 10.325.416/0001-33

Lotação: CIOPS TELEATENDIMENTO

Código	Empregado	Evento	Referência	Provento	Desconto
000237	ADRIANA AMORIM NEVES				
Cargo: TELEATENDENTE					
		011 Salário-Base	30 dia(s)	1.000,41	
		015 Adicional de Penosidade		200,08	
		050 Adicional Noturno 20%	35h	38,90	
		310 INSS	8%		99,15
		915 Desconto Alimentação	20%		89,80
				1.239,39	188,95
		FGTS: 99,15	Líquido a receber:		1.050,44

Data: / /				Assinatura: _____		
Admissão	Dep.	Filhos	Hr/mês	Sal. Cont.	BC-INSS	BC-FGTS
15/07/2013	0	0	180	1.000,41	1.239,39	1.239,39

000245 AKYLLA FRANCILIA MARTINS FERREIRA

Cargo: TELEATENDENTE

		011 Salário-Base	30 dia(s)	1.000,41	
		015 Adicional de Penosidade		200,08	
		050 Adicional Noturno 20%	35h	38,90	
		310 INSS	8%		99,15
		915 Desconto Alimentação	20%		94,29
				1.239,39	193,44
		FGTS: 99,15	Líquido a receber:		1.045,95

Data: / /				Assinatura: _____		
Admissão	Dep.	Filhos	Hr/mês	Sal. Cont.	BC-INSS	BC-FGTS
03/08/2015	0	0	180	1.000,41	1.239,39	1.239,39

000283 ALCINEYLA DE JESUS FERREIRA GOMES

Cargo: TELEATENDENTE

		010 Salário-Família	2 cota(s)	62,14	
		011 Salário-Base	30 dia(s)	1.000,41	
		015 Adicional de Penosidade		200,08	
		310 INSS	8%		96,04
		915 Desconto Alimentação	20%		107,76
				1.262,63	203,80
		FGTS: 96,04	Líquido a receber:		1.058,83

Data: / /				Assinatura: _____		
Admissão	Dep.	Filhos	Hr/mês	Sal. Cont.	BC-INSS	BC-FGTS
03/06/2016	2	2	220	1.000,41	1.200,49	1.200,49

000404 AIDILENE DE ARAUJO DA SILVA

Cargo: TELEATENDENTE

		010 Salário-Família	1 cota(s)	7,25	
		011 Salário-Base	7 dia(s)	233,43	
		015 Adicional de Penosidade		46,69	
		050 Adicional Noturno 20%	7h	7,78	
		310 INSS	8%		23,03
		915 Desconto Alimentação	20%		26,94
				295,15	49,97
		FGTS: 23,03	Líquido a receber:		245,18

Data: / /				Assinatura: _____		
Admissão	Dep.	Filhos	Hr/mês	Sal. Cont.	BC-INSS	BC-FGTS
24/07/2017	2	1	180	1.000,41	267,90	287,90

Continua...

Folha de Pagamento

Pág.: 2 de 42

Empresa: SUPRITECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.325.416/0001-33

Forças Pessoal 6.90.0

Mês/Ano: 07/2017

Emissão: 15/08/2017

Estabelecimento: SUPRITECH COMERCIO E SERVI - 10.325.416/0001-33

Lotação: CIOPS TELEATENDIMENTO

Código	Empregado	Evento	Referência	Provento	Desconto
000191	AMENAIDES SIMOES SODRE				
Cargo: TELEATENDENTE					
		010 Salário-Família	1 cota(s)	31,07	
		011 Salário-Base	30 dia(s)	1.000,41	
		015 Adicional de Penosidade		200,08	
		050 Adicional Noturno 20%	35h	38,90	
		310 INSS	8%		99,15
		915 Desconto Alimentação	20%		89,80
				1.270,46	188,95
		FGTS: 99,15	Líquido a receber:		1.081,51

Data: / / Assinatura: _____

Admissão	Dep.	Filhos	Hr/mês	Sal. Cont.	BC-INSS	BC-FGTS
26/03/2014	1	1	180	1.000,41	1.239,39	1.239,39

000368 ANA KAROLINA GUIMARAES SERRA

Cargo: TELEATENDENTE

		010 Salário-Família	2 cota(s)	62,14	
		011 Salário-Base	30 dia(s)	1.000,41	
		015 Adicional de Penosidade		200,08	
		050 Adicional Noturno 20%	40h	44,48	
		310 INSS	8%		99,60
		915 Desconto Alimentação	20%		94,29
				1.307,09	193,89
		FGTS: 99,60	Líquido a receber:		1.113,20

Data: / / Assinatura: _____

Admissão	Dep.	Filhos	Hr/mês	Sal. Cont.	BC-INSS	BC-FGTS
05/05/2017	2	2	180	1.000,41	1.244,95	1.244,95

000190 ANA PAULA GONCALVES ROCHA

Cargo: TELEATENDENTE

		011 Salário-Base	30 dia(s)	1.000,41	
		015 Adicional de Penosidade		200,08	
		050 Adicional Noturno 20%	37h	41,13	
		310 INSS	8%		99,33
		915 Desconto Alimentação	20%		94,29
				1.241,62	193,62
		FGTS: 99,33	Líquido a receber:		1.048,00

Data: / / Assinatura: _____

Admissão	Dep.	Filhos	Hr/mês	Sal. Cont.	BC-INSS	BC-FGTS
01/10/2014	0	0	180	1.000,41	1.241,62	1.241,62

000288 ANDERSON RAFAEL FIGUEIREDO SOARES

Cargo: TELEATENDENTE

		011 Salário-Base	30 dia(s)	1.000,41	
		015 Adicional de Penosidade		200,08	
		310 INSS	8%		96,04
		915 Desconto Alimentação	20%		107,76
				1.200,49	203,80
		FGTS: 96,04	Líquido a receber:		996,69

Data: / / Assinatura: _____

Admissão	Dep.	Filhos	Hr/mês	Sal. Cont.	BC-INSS	BC-FGTS
25/07/2016	0	0	180	1.000,41	1.200,49	1.200,49

Continua...

Folha de Pagamento

Pág.: 3 de 42

Empresa: SUPRITECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.325.416/0001-33

Forças Pessoal 6.90,0

Mês/Ano: 07/2017

Emissão: 15/08/2017

Estabelecimento: SUPRITECH COMERCIO E SERVI - 10.325.416/0001-33

Lotação: CIOPS TELEATENDIMENTO

Código	Empregado	Evento	Referência	Provento	Desconto
000193	ANDREA CARLA SOARES DA SILVA				
	Cargo: TELEATENDENTE				
		011 Salário-Base	30 dia(s)	1.000,41	
		015 Adicional de Penosidade		186,74	
		050 Adicional Noturno 20%	35h	38,90	
		310 INSS	8%		95,42
		321 Faltas	1 dia(s)		33,35
		349 DSR Desconto	1 dia(s)		33,35
		915 Desconto Alimentação	20%		85,31
				1.226,05	247,43
			FGTS: 95,42	Líquido a receber:	978,62

Data: / / Assinatura: _____

Admissão	Dep.	Filhos	Hr/mês	Sal. Cont.	BC-INSS	BC-FGTS
15/07/2013	0	0	180	1.000,41	1.192,70	1.192,70

Férias (01/07/2017 a 30/07/2017)

000208 ARQUIMEDES FURTADO BEZERRA

Cargo: TELEATENDENTE

						0,00	0,00
Admissão	Dep.	Filhos	Hr/mês	Sal. Cont.	BC-INSS	BC-FGTS	
03/08/2013	0	0	180	1.000,41			

000352 AURICELIA SILVA CAVALCANTE

Cargo: TELEATENDENTE

		011 Salário-Base	30 dia(s)	1.000,41			
		015 Adicional de Penosidade		173,41			
		050 Adicional Noturno 20%	37h	41,13			
		310 INSS	8%			91,86	
		321 Faltas	2 dia(s)			66,69	
		349 DSR Desconto	2 dia(s)			66,69	
		915 Desconto Alimentação	20%			85,31	
				1.214,95		310,55	
			FGTS: 91,86	Líquido a receber:		904,40	

Data: / / Assinatura: _____

Admissão	Dep.	Filhos	Hr/mês	Sal. Cont.	BC-INSS	BC-FGTS
05/05/2017	0	0	180	1.000,41	1.148,26	1.148,26

000271 AYANA FERREIRA DA ROCHA

Cargo: TELEATENDENTE

		011 Salário-Base	30 dia(s)	1.000,41			
		015 Adicional de Penosidade		200,08			
		050 Adicional Noturno 20%	40h	44,46			
		310 INSS	8%			99,60	
		915 Desconto Alimentação	20%			94,29	
				1.244,95		193,89	
			FGTS: 99,60	Líquido a receber:		1.051,06	

Data: / / Assinatura: _____

Admissão	Dep.	Filhos	Hr/mês	Sal. Cont.	BC-INSS	BC-FGTS
12/09/2013	0	0	180	1.000,41	1.244,95	1.244,95

Continua...

Folha de Pagamento

Pág.: 4 de 42

Empresa: SUPRITECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.325.416/0001-33

Forças Pessoal 6.90.0

Mês/Ano: 07/2017

Emissão: 15/08/2017

Estabelecimento: SUPRITECH COMERCIO E SERVI - 10 325 416/0001-33

Lotação: CIOPS TELEATENDIMENTO

Código	Empregado	Evento	Referência	Provento	Desconto
000278	BEATRIZ SOARES FREITAS				
	Cargo: TELEATENDENTE				
		011 Salário-Base	30 dia(s)	1.000,41	
		015 Adicional de Penosidade		200,08	
		050 Adicional Noturno 20%	48h	53,36	
		310 INSS	8%		100,31
		915 Desconto Alimentação	20%		107,76
				1.253,85	208,07
		FGTS: 100,31	Líquido a receber:		1.045,78

Data: / / Assinatura:

Admissão	Dep.	Filhos	Hr/mês	Sal. Cont.	BC-INSS	BC-FGTS
01/02/2016	0	0	180	1.000,41	1.253,85	1.253,85

000194 BIANCA KARINA AYRES RAYOL

Cargo: TELEATENDENTE

		011 Salário-Base	30 dia(s)	1.000,41	
		015 Adicional de Penosidade		186,74	
		050 Adicional Noturno 20%	35h	38,90	
		310 INSS	8%		95,42
		321 Faltas	1 dia(s)		33,35
		349 DSR Desconto	1 dia(s)		33,35
		915 Desconto Alimentação	20%		85,31
				1.226,05	247,43
		FGTS: 95,42	Líquido a receber:		978,62

Data: / / Assinatura:

Admissão	Dep.	Filhos	Hr/mês	Sal. Cont.	BC-INSS	BC-FGTS
01/11/2016	0	0	180	1.000,41	1.192,70	1.192,70

000289 BRENDA PATRINY FERREIRA SALGADO

Cargo: TELEATENDENTE

		011 Salário-Base	30 dia(s)	1.000,41	
		015 Adicional de Penosidade		186,74	
		050 Adicional Noturno 20%	35h	38,90	
		310 INSS	8%		95,42
		321 Faltas	1 dia(s)		33,35
		349 DSR Desconto	1 dia(s)		33,35
		915 Desconto Alimentação	20%		85,31
				1.226,05	247,43
		FGTS: 95,42	Líquido a receber:		978,62

Data: / / Assinatura:

Admissão	Dep.	Filhos	Hr/mês	Sal. Cont.	BC-INSS	BC-FGTS
06/06/2016	0	0	180	1.000,41	1.192,70	1.192,70

Continua...

Folha de Pagamento

Pág.: 12 de 42

Empresa: SUPRITECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.325.416/0001-33

Forças Pessoal 6.90,0

Mês/Ano: 07/2017

Emissão: 15/08/2017

Estabelecimento: SUPRITECH COMERCIO E SERVI - 10.325.416/0001-33

Lotação: CIOPS TELEATENDIMENTO

Código	Empregado	Evento	Referência	Provento	Desconto
000289	GRAYCE KELLY RIBEIRO ALVES				
	Cargo: TELEATENDENTE				
		011 Salário-Base	30 dia(s)	1.000,41	
		015 Adicional de Penosidade		200,08	
		310 INSS	8%		95,04
		915 Desconto Alimentação	20%		107,76
				1.200,49	203,80
		FGTS: 96,04	Líquido a receber:		996,69
		Data: / /	Assinatura:		
Admissão	Dep.	Filhos	Hr/mês	Sal. Cont.	BC-INSS
27/07/2016	0	0	180	1.000,41	1.200,49
					BC-FGTS
					1.200,49

Licença por motivo de doença (18/06/2017 a 02/07/2017)

000202 HANELIA KARINNY SOARES GAMA

Cargo: TELEATENDENTE

		011 Salário-Base	30 dia(s)	1.000,41	
		015 Adicional de Penosidade		200,08	
		050 Adicional Noturno 20%	35h	38,90	
		310 INSS	8%		99,15
		915 Desconto Alimentação	20%		89,60
				1.239,39	188,95
		FGTS: 99,15	Líquido a receber:		1.050,44
		Data: / /	Assinatura:		
Admissão	Dep.	Filhos	Hr/mês	Sal. Cont.	BC-INSS
01/04/2014	0	0	180	1.000,41	1.239,39
					BC-FGTS
					1.239,39

000320 HELIO MARCOS PAZ PEREIRA

Cargo: COORDENADORA

		011 Salário-Base	30 dia(s)	2.393,97	
		015 Adicional de Penosidade		478,79	
		310 INSS	11%		316,00
		311 IRRF	7,5%		34,74
		915 Desconto Alimentação	20%		89,80
				2.872,76	440,54
		FGTS: 229,82	Líquido a receber:		2.432,22
		Data: / /	Assinatura:		
Admissão	Dep.	Filhos	Hr/mês	Sal. Cont.	BC-INSS
08/11/2016	1	1	220	2.393,97	2.872,76
					BC-FGTS
					2.872,76
					BC-IRRF
					2.367,17

000370 HILDACIO BEZERRA DE ARAUJO

Cargo: TELEATENDENTE

		011 Salário-Base	30 dia(s)	1.000,41	
		015 Adicional de Penosidade		200,08	
		050 Adicional Noturno 20%	37h	41,13	
		310 INSS	8%		99,33
		915 Desconto Alimentação	20%		94,29
				1.241,62	193,62
		FGTS: 99,33	Líquido a receber:		1.048,00
		Data: / /	Assinatura:		
Admissão	Dep.	Filhos	Hr/mês	Sal. Cont.	BC-INSS
25/05/2017	0	0	180	1.000,41	1.241,62
					BC-FGTS
					1.241,62

Continua...

Folha de Pagamento

Pág.: 7 de 42

Empresa: SUPRITECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.325.416/0001-33

Forces Pessoal 6.94.2

Mês/Ano: 07/2017

Emissão: 15/08/2017

Estabelecimento: SUPRITECH COMERCIO E SERVI - 10.325.416/0001-33

Código	Empregado	Evento	Referência	Provento	Desconto
000244	CONCEICAO DE MARIA MEDEIROS SANTOS				
	Cargo: SUPERVISOR(A)				
		011 Salário-Base	30 dia(s)	1.537,11	
		015 Adicional de Penosidade		307,42	
		050 Adicional Noturno 20%	35h	59,78	
		310 INSS	9%		171,39
		915 Desconto Alimentação	20%		94,29
				1.904,31	265,68
		FGTS: 152,34	Líquido a receber:		1.638,63

Admissão	Dep.	Filhos	Hr/mês	Data: / /	Sal. Cont.	BC-INSS	BC-FGTS	Assinatura:
15/07/2013	0	0	180		1.537,11	1.904,31	1.904,31	

000198	DANIELE XAVIER DA SILVA							
	Cargo: TELEATENDENTE							
		010 Salário-Família	1 cota(s)	31,07				
		011 Salário-Base	30 dia(s)	1.000,41				
		015 Adicional de Penosidade		200,08				
		050 Adicional Noturno 20%	40h	44,46				
		310 INSS	8%					99,60
		915 Desconto Alimentação	20%					94,29
				1.276,02				193,89
		FGTS: 99,60	Líquido a receber:					1.082,13

Admissão	Dep.	Filhos	Hr/mês	Data: / /	Sal. Cont.	BC-INSS	BC-FGTS	Assinatura:
12/01/2015	1	1	180		1.000,41	1.244,95	1.244,95	

000392	DANIELLE AMANDA ARAUJO DINIZ							
	Cargo: TELEATENDENTE							
		010 Salário-Família	1 cota(s)	7,25				
		011 Salário-Base	7 dia(s)	233,43				
		015 Adicional de Penosidade		46,69				
		050 Adicional Noturno 20%	7h	7,78				
		310 INSS	8%					23,03
		915 Desconto Alimentação	20%					26,94
				295,15				49,97
		FGTS: 23,03	Líquido a receber:					245,16

Admissão	Dep.	Filhos	Hr/mês	Data: / /	Sal. Cont.	BC-INSS	BC-FGTS	Assinatura:
24/07/2017	1	1	180		1.000,41	287,90	287,90	

000346	DANILO ALVEZ SALGUEIRO							
	Cargo: TELEATENDENTE							
		011 Salário-Base	30 dia(s)	1.000,41				
		015 Adicional de Penosidade		200,08				
		050 Adicional Noturno 20%	35h	38,90				
		310 INSS	8%					99,15
		915 Desconto Alimentação	20%					94,29
				1.239,39				193,44
		FGTS: 99,15	Líquido a receber:					1.045,95

Admissão	Dep.	Filhos	Hr/mês	Data: / /	Sal. Cont.	BC-INSS	BC-FGTS	Assinatura:
05/05/2017	0	0	180		1.000,41	1.239,39	1.239,39	

Continua...

Recibo de Entrega de Vales-Refeição

Empresa: SUPRITECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.325.416/0001-33

Pág.: 1 de 2

Fórmula Pessoal 6.90.0

Período: 01/07/2017 a 31/07/2017

Estabelecimento: SUPRITECH COMERCIO E SERVIÇOS - 10.325.416/0001-33

Código	Empregado	Tipo	Qtd.	Valor
103 - CIOPS TELEATENDIMENTO				
103.05 - CIOPS TELEATENDIMENTO/TURMA E				
000237	ADRIANA AMORIM NEVES	VC	20	449,00
000191	AMENAIDES SIMOES SODRE	VC	20	449,00
000299	BRENDA PATRINY FERREIRA SALGADO	VC	19	426,55
000209	CERLIANE DE SOUSA JARDIM	VC	19	426,55
000338	DEIVID LEANDRO CUTRIM DE ARAUJO	VC	20	449,00
000253	EVERTON SOUZA CUBA	VC	20	449,00
000402	FELIPE FERREIRA DA ROCHA	VC	4	89,80
000257	FLAVIA ANDREA LOBATO BARROS	VC	20	449,00
000202	HANELIA KARINNY SOARES GAMA	VC	20	449,00
000270	JANUBIA DA SILVA AZEVEDO	VC	20	449,00
000200	JOSIDALVA RODRIGUES MELO	VC	20	449,00
000254	JOVANA RODRIGUES MENDES	VC	20	449,00
000220	LIGIA MARIA FERREIRA COSTA	VC	20	449,00
000223	LOULIRENE DE JESUS SANTOS FEOL	VC	20	449,00
000391	LUIS CARLOS CORREA NETO	VC	4	89,80
000255	MARIA CELESTRE SOARES MARTINS	VC	20	449,00
000350	ROSANGELA COSTA MOREIRA LIMA	VC	19	426,55
000367	TALIANE BRUNA GRACEZ MONROE	VC	20	449,00
000362	VICTOR GABRIEL CARVALHO MENDES	VC	20	449,00
Total: 103.05 - CIOPS TELEATENDIMENTO/TURMA E 19 Empregado(s)				
		VC	345	7.745,25
			345	7.745,25
103.06 - CIOPS TELEATENDIMENTO/TURMA F				
000193	ANDREA CARLA SOARES DA SILVA	VC	19	426,55
000194	BIANCA KARINA AYRES RAYOL	VC	19	426,55
000380	BRUNO AURELIO RIBEIRO CABRAL	VC	19	426,55
000199	ELZENIRA DA PAZ PEREIRA DE ABRE	VC	20	449,00
000225	ENEY BAHURY BARROS	VC	20	449,00
000395	GLAUCIO WESLEY BARROS CASTRO	VC	5	112,25
000393	GRACINILDE RODRIGUES MARQUES	VC	5	112,25
000212	IARA GARCIA DOS SANTOS	VC	19	426,55
000349	JAMILSON CHAVES	VC	19	426,55
000341	JOAO FELIPE DUTRA GONDIM OLIVEIRA	VC	20	449,00
000206	JULIA AUGUSTA DE DEUS SILVA	VC	20	449,00
000215	KATIANE MELO DA SILVA	VC	20	449,00
000403	LUIZ FERNANDO TAVARES	VC	5	112,25
000260	MARDS ALEKSEI RIBEIRO SOARES	VC	20	449,00
000351	MARIA DO ROSARIO DA SILVA MACHADO	VC	20	449,00
000261	MARLETE DINIZ DUARTE	VC	20	449,00
000383	MARLYANNE KERCY GOMES E SILVA	VC	20	449,00
000262	MAYARA DE JESUS ALMEIDA FREITAS	VC	18	404,10
000369	PAULO CESAR DOS SANTOS MONTEIRO	VC	20	449,00
000379	RAYSSA DE ARAUJO NOGUEIRA SILVA	VC	20	449,00

Continua...

Recibo de Entrega de Vales-Refeição

Pág.: 2 de 2

Empresa: SUPRITECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.325.416/0001-33

Fortes Pessoal 6.90.0

Período: 01/07/2017 a 31/07/2017

Estabelecimento: SUPRITECH COMERCIO E SERVI - 10.325.416/0001-33

Código	Empregado	Tipo	Qtd.	Valor
000397	RODRIGO MENDES VIEIRA	VC	5	112,25
000263	SARA NORMA REIS MARTINS	VC	19	426,55
000229	SILDEAN CUNHA SOARES	VC	20	449,00
Total: 103.06 - CIOPS TELEATENDIMENTO/TURMA F 23 Empregado(s)				
		VC	392	8.800,40
			392	8.800,40
Total: 103 - CIOPS TELEATENDIMENTO 42 Empregado(s)				
		VC	737	16.545,65
			737	16.545,65
Total: Geral: 42 Empregado(s)				
		VC	737	16.545,65
			737	16.545,65

Fim